



CÂMARA DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 0149/2025
08 / 10 / 2025 HORA
Kelsa Rocha Fontana
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	08/10/2025	Ass. Adm	JA	13			
2	08/10/2025	Pres. Câmara	Manoel	14			
3	08/10/2025	Jurídico Câmara	Marcelo	15			
4	08/10/2025	Lido no plenário	Chammar	16			
5	13/10/2025	Processo orçamento	OB	17			
6	13/10/2025	Processo justiça	Joice	18			
7	14/10/2025	Autozato de lei	Manoel	19			
8	16/10/2025	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Memorando nº 051/2025 - PCMG

De: Marizele Uchak Visentin Vaz

Para: Vereadores – Legislativo de Goioxim

Goioxim, 08 de outubro de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2025, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

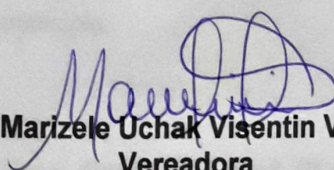
LIDO NO PLENÁRIO

14/09/2025

cleamir Valle de Lima

1º SECRETÁRIO

Atenciosamente,


Marizele Uchak Visentin Vaz
Vereadora

Aprovado – Turno Único

14/10/2025

Marizele Uchak Visentin Vaz
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 035/2025

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir um canal direto e permanente entre a Câmara Municipal de Goioxim e a comunidade escolar local, promovendo uma aproximação efetiva entre crianças, adolescentes, jovens, professores e o Poder Legislativo. A proposta busca fortalecer a cidadania, incentivar a participação social e promover a educação política no município.

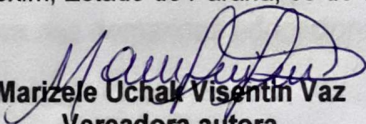
A comunidade escolar de Goioxim, formada por alunos, professores, pais, diretores e demais profissionais da educação, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento humano e social da cidade. Reconhecendo essa importância, o projeto prevê, entre suas ações, a realização de homenagens a professores e estudantes, bem como a criação de espaços de escuta qualificada, nos quais suas experiências, demandas e propostas possam ser ouvidas e consideradas pelo Legislativo.

Por meio de atividades educativas, eventos de integração, homenagens e canais de diálogo, pretende-se tornar a atuação parlamentar mais próxima da realidade local, transparente e sensível às necessidades das escolas. Além disso, essa aproximação entre a Câmara e as instituições de ensino visa contribuir com a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, ao mesmo tempo em que fomenta o protagonismo estudantil e o engajamento da juventude nos assuntos públicos.

A proposta reforça o compromisso do Poder Legislativo com a valorização da educação e com a escuta ativa daqueles que estão diretamente envolvidos na construção do futuro de Goioxim.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, que visa fortalecer o diálogo democrático, a participação cidadã e a valorização da comunidade escolar em nosso município.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.


Marizele Uchak Visentin Vaz
Vereadora autora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Institui o Programa “Câmara vai à Escola”
no âmbito do Município de Goioxim, e dá
outras providências.

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goioxim o Programa “Câmara vai à Escola”, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar, promovendo ações de escuta, diálogo, formação cidadã e reconhecimento da atuação de alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa será realizado anualmente, com a presença dos vereadores e representantes da Câmara Municipal em escolas da rede pública ou privada do Município, conforme cronograma definido pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Programa “Câmara vai à Escola” poderá contemplar as seguintes atividades:

- I – Realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e encontros com alunos, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar;
- II – Instituição de uma “Caixinha de Sugestões”, na qual alunos, professores e funcionários poderão depositar ideias, propostas e demandas a serem apreciadas pela Câmara Municipal;
- III – Sessão solene ou momento especial para homenagear alunos, professores e membros da comunidade escolar;
- IV – Atividades educativas que promovam o conhecimento sobre o papel dos vereadores e o funcionamento do Poder Legislativo;
- V – Realização de escuta ativa das demandas educacionais, estruturais, pedagógicas e sociais da escola visitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 4º As escolas participantes do programa serão indicadas pelo Poder Legislativo, com base em critérios de relevância social, demanda apresentada ou por meio de sorteio público, podendo haver revezamento entre as unidades escolares.

§1º A implementação poderá ocorrer de forma escalonada ou simultaneamente em todas as escolas, conforme a natureza e a viabilidade da atividade a ser executada.

§2º A definição do formato de execução será estabelecida em cada caso, levando em consideração os objetivos do programa, a logística envolvida e o alcance pretendido.

Art. 5º As informações e sugestões coletadas durante o programa deverão ser sistematizadas em relatório, o qual será protocolado junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal e poderá fundamentar a proposição de políticas públicas ou encaminhamentos administrativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim 08 de outubro de 2025.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 024/2025

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Institui, o Programa “Câmara vai à Escola”, no âmbito do Município de Goioxim, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que institui o programa Câmara vai à Escola com objetivo de aproximar o poder legislativo da comunidade escolar, promovendo ações de escuta, diálogo, formação cidadã e reconhecimento da atuação dos alunos, professores e demais integrante da comunidade escolar.

A proposição vem acompanhada de justificativa.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Quanto a competência, inexistente óbice para a proposta apresentada, pois conforme artigo 30, I da Constituição Federal “Compete aos municípios legislar sobre os assuntos de interesse local. Neste mesmo sentido é o artigo 3º, I da Lei Orgânica Municipal que dispõe que: “Ao município compete prover tudo quanto diz ao respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local”.

O projeto em análise trata-se claramente de assunto de interesse local, uma vez que institui o programa Câmara vai à escola, com o objetivo de aproximar o poder legislativo da comunidade escolar, por meio de palestras, rodas de conversa, atividades educativas, caixinhas de sugestões, entre outras atividades, promovendo a participação cidadã desde a infância.

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Oportuno destacar que nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa dos projetos de lei compete como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma prevista para iniciativa popular, no caso em questão, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, pelo que é correta a propositura.

Neste diapasão o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o recurso extraordinário 878.911/RJ, sob regime de repercussão geral- Tema 917, firmou entendimento no sentido de que a mera criação de política pública por iniciativa parlamentar não viola a repartição constitucional de competências legislativas como vemos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

Como vemos o caso supramencionado, tratava da constitucionalidade da Lei nº 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro, que dispunha sobre a instalação de câmeras de monitoramento em escolas e em seus arredores. A Corte entendeu que não há vício formal de iniciativa, uma vez que a norma não interferia na organização administrativa, tampouco alterava o regime jurídico de servidores públicos. Assim, concluiu-se que a lei não usurpava a competência

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



privativa do Chefe do Poder Executivo, ainda que implicasse em eventual despesa para a Administração.

No caso presente, observa-se que a medida proposta não gera, qualquer impacto orçamentário ao poder executivo, uma vez que institui um programa que será implementado e executado pelo poder legislativo.

Dessa forma, conclui-se pela regularidade da iniciativa legislativa por parte de membro do Poder Legislativo.

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, de Orçamentos e Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, e de Educação, Saúde e Assistência Social, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme previsão regimental.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise, imperioso ressaltar que trata-se de parecer técnico-opinativo, que não vincula as comissões, tampouco reflete o pensamento dos nobres edis, devendo seu mérito ser submetido à apreciação do Plenário, nos trâmites regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 09 de outubro de 2025.

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 064/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: *Institui, o Programa “Câmara vai à Escola” no âmbito do Município de Goioxim, e dá outras providências.*

Reunião: 13/10/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

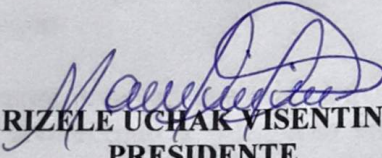
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projeto de Lei nº 024/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAR-VESENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer n.º 64/2025

Projeto de Lei n.º 024/2025 (Autoria do Legislativo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que o projeto de Lei em comento, ora apresentado, possui iniciativa do Legislativo Legislar, nos moldes do art. art.30 Inciso I, da Constituição Federal, e art. 3º Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local, sendo assim, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Portanto, não há vícios de iniciativa e competência na propositura.

Na análise da comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Conta, entendemos pela não existência de impedimento quanto a sua tramitação. Haja vista, o valor despendido para a realização das ações voltado ao presente projeto, possui um valor ínfimo a Câmara Municipal.

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua **aprovação**, eis que o Projeto em comento visa trazer uma aproximação efetiva entre crianças, adolescentes, jovens, professores e o Poder Legislativo. A proposta busca fortalecer a cidadania, incentivar a participação social e promover a educação política na rede de ensino do município.

Cumpre ressaltar, que a iniciativa estimula o voluntariado e a participação comunitária, favorecendo a integração entre sociedade civil e poder público, e reforçando o compromisso com políticas voltadas à promoção da mulher, da saúde e da cidadania.

É mister destacar, que o presente Projeto, prevê, entre suas ações, a realização de homenagens a professores e estudantes, bem como a criação de espaços de escuta qualificada, nos quais suas experiências, demandas e propostas possam ser ouvidas e consideradas pelo Legislativo.

Sendo assim, está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa. **Concluimos** pelo parecer “**Favorável**” ao referido Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

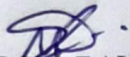


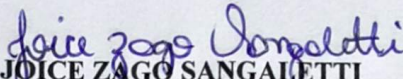
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

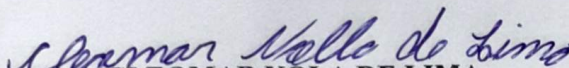
Ata n.º 059/2025

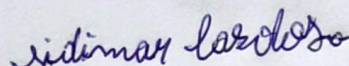
Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, orçamento e Tomadas de Contas, bem como, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto com tramitação em regime de urgência simples, nos termos do art. 241 e seguintes do Regimento Interno, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projeto de Lei n.º 024/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, sendo assim as Comissões opinam por parecer Favorável para tramitação do **Projeto de Lei n.º 024/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

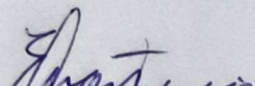
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 13/10/2025.

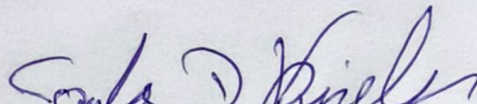

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO


SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

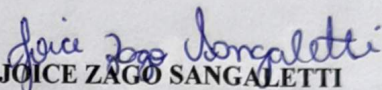
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

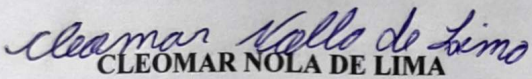


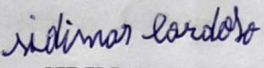
PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

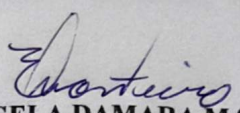
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 13/10/2025.

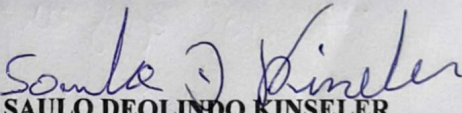

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO


SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0135/2025 - PCMG

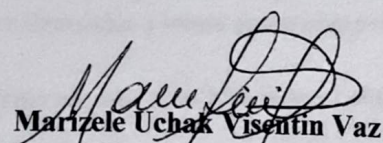
Goioxim, 15 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 065/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 023/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 15 de outubro do corrente ano;
- 066/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 024/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 15 de outubro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido
16/10/25
Kouany A. Volendoff



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CNPJ: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N° 066/2025

Institui o Programa “Câmara vai à Escola” no âmbito do Município de Goioxim, e dá outras providências.

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goioxim o Programa “Câmara vai à Escola”, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar, promovendo ações de escuta, diálogo, formação cidadã e reconhecimento da atuação de alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa será realizado anualmente, com a presença dos vereadores e representantes da Câmara Municipal em escolas da rede pública ou privada do Município, conforme cronograma definido pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Programa “Câmara vai à Escola” poderá contemplar as seguintes atividades:

I – Realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e encontros com alunos, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar;

II – Instituição de uma “Caixinha de Sugestões”, na qual alunos, professores e funcionários poderão depositar ideias, propostas e demandas a serem apreciadas pela Câmara Municipal;

III – Sessão solene ou momento especial para homenagear alunos, professores e membros da comunidade escolar;

IV – Atividades educativas que promovam o conhecimento sobre o papel dos vereadores e o funcionamento do Poder Legislativo;

V – Realização de escuta ativa das demandas educacionais, estruturais, pedagógicas e sociais da escola visitada.

Art. 4º As escolas participantes do programa serão indicadas pelo Poder Legislativo, com base em critérios de relevância social, demanda apresentada ou por meio de sorteio público, podendo haver revezamento entre as unidades escolares.

§1º A implementação poderá ocorrer de forma escalonada ou simultaneamente em todas as escolas, conforme a natureza e a viabilidade da atividade a ser executada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 83162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



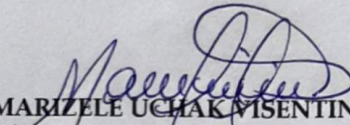
§2º A definição do formato de execução será estabelecida em cada caso, levando em consideração os objetivos do programa, a logística envolvida e o alcance pretendido.

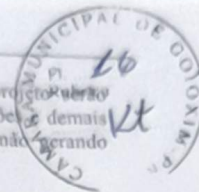
Art. 5º As informações e sugestões coletadas durante o programa deverão ser sistematizadas em relatório, o qual será protocolado junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal e poderá fundamentar a proposição de políticas públicas ou encaminhamentos administrativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR: R\$ 112.228,70

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

ASSINATURA: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cardoso de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim - PR, portador do CPF nº 027.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 15/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:534EBA44

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 933-2025 -INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, O PROGRAMA CAMINHO E VIDA MULHER

Institui, no âmbito do Município de Goioxim, o Programa Caminho e Vida Mulher, em parceria entre a Procuradoria da Mulher e a Associação Caminho e Vida, e dá outras providências.

Vereadoras infra-assinadas apresentaram o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goioxim, o Programa Caminho e Vida Mulher, desenvolvido em parceria entre a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e a Associação Caminho e Vida, com o objetivo de promover ações voltadas ao bem-estar, valorização e ao fortalecimento físico, emocional e social das mulheres do município.

O Programa será realizado semanalmente, nas dependências da Câmara Municipal Caminho e Vida, com atividades de caráter gratuito e voluntário. Os dias e horários serão definidos conforme a disponibilidade dos participantes e das equipes envolvidas, havendo a possibilidade de realização de mais de uma atividade por semana.

As atividades do Programa serão executadas por profissionais convidados, sob a coordenação conjunta da Procuradoria da Mulher e da Associação Caminho e Vida.

As atividades do Programa serão executadas por profissionais convidados, sob a coordenação conjunta da Procuradoria da Mulher e da Associação Caminho e Vida.

- aulas de zumba, dança e ginástica;
- aulas de exercícios físicos e treinamento funcional;
- aulas de defesa pessoal;
- palestras educativas e formativas sobre saúde, autoestima, saúde da mulher, finanças pessoais e empreendedorismo feminino;
- atividades de saúde mental e emocional, incluindo grupos de apoio;
- rodas de conversa, técnicas de respiração, terapia, arteterapia, música;
- oficinas de expressão cultural e lazer, como teatro, artesanato, leitura;
- acompanhamento de saúde preventiva, incluindo orientação nutricional, orientação sobre saúde mental e medidas de prevenção de doenças comuns entre mulheres;
- oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;
- e as atividades que estejam alinhadas aos objetivos do projeto e que possam ser oferecidas por voluntários(as), conforme necessidade e demanda identificada junto ao público atendido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste projeto serão custeadas, prioritariamente, por ajudas voluntárias, doações e demais formas de colaboração espontânea da sociedade civil, não gerando obrigação direta de custeio ao Poder Público.

§1º A arrecadação, administração e aplicação dos recursos voluntários serão realizadas de forma conjunta pela Procuradoria da Mulher e pela Associação Caminho e Vida, observando princípios de transparência e responsabilidade.

§2º O Poder Público poderá, facultativamente, oferecer apoio técnico, logístico ou financeiro, a critério da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa, para o desenvolvimento das ações previstas neste projeto.

§3º A prestação de contas referente aos recursos recebidos será realizada periodicamente, com ampla divulgação e acesso público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:CEB2336A

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 934-2025 -INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA VAI À ESCOLA"

Institui o Programa "Câmara vai à Escola" no âmbito do Município de Goioxim, e dá outras providências.

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goioxim o Programa "Câmara vai à Escola", com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar, promovendo ações de escuta, diálogo, formação cidadã e reconhecimento da atuação de alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa será realizado anualmente, com a presença dos vereadores e representantes da Câmara Municipal em escolas da rede pública ou privada do Município, conforme cronograma definido pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Programa "Câmara vai à Escola" poderá contemplar as seguintes atividades:

I – Realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e encontros com alunos, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar;

II – Instituição de uma "Caixinha de Sugestões", na qual alunos, professores e funcionários poderão depositar ideias, propostas e demandas a serem apreciadas pela Câmara Municipal;

III – Sessão solene ou momento especial para homenagear alunos, professores e membros da comunidade escolar;

IV – Atividades educativas que promovam o conhecimento sobre o papel dos vereadores e o funcionamento do Poder Legislativo;

V – Realização de escuta ativa das demandas educacionais, estruturais, pedagógicas e sociais da escola visitada.

Art. 4º As escolas participantes do programa serão indicadas pelo Poder Legislativo, com base em critérios de relevância social,

demanda apresentada ou por meio de sorteio público, podendo haver repasseamento entre as unidades escolares.

81ª A implementação poderá ocorrer de forma escalonada ou simultaneamente em todas as escolas, conforme a natureza e a viabilidade da atividade a ser executada.

82ª A definição do formato de execução será estabelecida em cada caso, levando em consideração os objetivos do programa, a logística envolvida e o alcance pretendido.

Art. 5º As informações e sugestões coletadas durante o programa deverão ser sistematizadas em relatório, o qual será protocolado junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal e poderá fundamentar a proposição de políticas públicas ou encaminhamentos administrativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:2F158BBB

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 64/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PANTE E MANTOVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ: 31.260.803/0001-09 Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 1244 SALA 03 - CEP: 85801080 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: SC/PR

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	eletroencefalograma (EEG) em sono e vigília - avalia a atividade elétrica do cérebro (EEG) em sono e vigília - avalia a atividade elétrica do cérebro tanto enquanto o paciente está acordado (vigília) quanto durante o sono, permitindo a identificação de padrões anormais que podem estar relacionados a diversas condições neurológicas e distúrbios do sono. Com laudo médico.	SV	60,00	186,00	11.160,00
2	eletroencefalograma (EEG) - avalia a atividade elétrica do cérebro reg eletroencefalograma (EEG) - avalia a atividade elétrica do cérebro registro gráfico de atividade elétrica cerebral, realizado por meio de eletrodos posicionados no couro cabeludo, segundo parâmetros técnicos estabelecidos. Com laudo médico.	SV	60,00	98,50	5.910,00
					17.070,00

Num valor total de: R\$ 17.070,00 (Dezessete Mil e Setenta Reais).

Goioxim, 15 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:174B9CFH

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 66/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de um distribuidor pendular com capacidade mínima de 1.300 litros, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA. - CNPJ: 75.904.383/0202-38 Endereço: ROD ENG LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, 44 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Goioxim/PR

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	DISTRIBUIDOR 2 PRATOS pendular deverá possuir capacidade mínima de 1.300 litros.	TRITON ROTAX 1300 A CABO	UN	1,00	12.100,00	12.100,00

Num valor total de: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

Goioxim, 15 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DEAB359D

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2025

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85.162-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Éder dos Santos**, CPF nº 062.993.229-85, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, torna público o presente **Termo de Adjudicação e Homologação**.

Considerando que a empresa inicialmente classificada apresentou irregularidades que culminaram na **rescisão unilateral do contrato administrativo** decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2025, a saber, **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.637.732/0001-41, conforme decisão devidamente formalizada nos autos;

Considerando que, em observância ao disposto no edital e na legislação vigente, foi realizada **nova convocação dos licitantes remanescentes** por meio do sistema **COMPRASGOV**, com o devido registro em ata de sessão pública juntada ao processo; Considerando que a empresa **BECATH SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ nº 47.010.717/0001-88, situada na Rua Laurindo Rodrigues, nº 78, Bairro Quinzinho, Formiga/MG, CEP 35.570-226, telefone (37) 99962-3638, e-mail becathsolucoes@gmail.com, atendeu integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas do objeto licitado;

LEI Nº 934/2025

Institui o Programa “Câmara vai à Escola” no âmbito do Município de Goioxim, e dá outras providências.

A vereadora infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Goioxim o Programa “Câmara vai à Escola”, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar, promovendo ações de escuta, diálogo, formação cidadã e reconhecimento da atuação de alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa será realizado anualmente, com a presença dos vereadores e representantes da Câmara Municipal em escolas da rede pública ou privada do Município, conforme cronograma definido pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Programa “Câmara vai à Escola” poderá contemplar as seguintes atividades:

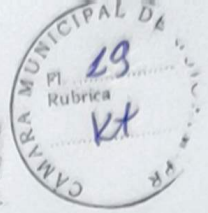
I – Realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e encontros com alunos, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar;

II – Instituição de uma “Caixinha de Sugestões”, na qual alunos, professores e funcionários poderão depositar ideias, propostas e demandas a serem apreciadas pela Câmara Municipal;

III – Sessão solene ou momento especial para homenagear alunos, professores e membros da comunidade escolar;

IV – Atividades educativas que promovam o conhecimento sobre o papel dos vereadores e o funcionamento do Poder Legislativo;

V – Realização de escuta ativa das demandas educacionais, estruturais, pedagógicas e sociais da escola visitada.



Art. 4º As escolas participantes do programa serão indicadas pelo Poder Legislativo, com base em critérios de relevância social, demanda apresentada ou por meio de sorteio público, podendo haver revezamento entre as unidades escolares.

§1º A implementação poderá ocorrer de forma escalonada ou simultaneamente em todas as escolas, conforme a natureza e a viabilidade da atividade a ser executada.

§2º A definição do formato de execução será estabelecida em cada caso, levando em consideração os objetivos do programa, a logística envolvida e o alcance pretendido.

Art. 5º As informações e sugestões coletadas durante o programa deverão ser sistematizadas em relatório, o qual será protocolado junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal e poderá fundamentar a proposição de políticas públicas ou encaminhamentos administrativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS:06299322985
ND: CNBR; CN=PP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CP, AT, OU=AC, VALID RFB V5, OU=AR, VERSATILE SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=3217030000116, CN=EDER DOS SANTOS, OU=06299322985
5
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.10.16 16:10:11-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL